



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 218ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Início: 14h:30min. – Término: 16h:10min.

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dez, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Ducentésima Décima Oitava Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro - Titular - Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro - Titular e Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

- 01) PROCESSO N.º : 117/2010 - MPE/BA(Eleitoral)**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Eleitoral
ASSUNTO : Propaganda Eleitoral extemporânea
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas propagandas eleitorais extemporâneas. Cargos de Deputado Estadual e Governador do Estado. Arquivamento. Ausência de ilegalidade. Remessa do feito ao Procurador-Geral Eleitoral e posterior remessa à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. Envio do feito a 1ª CCR para apreciar o tema. O Colegiado fixou entendimento de que a 1ª CCR não possui atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19, Sessão Ordinária nº 214ª, realizada no dia 30 de junho de 2010). Descabimento de novo pronunciamento. Eventual discordância deve ser dirimida em sede de Conflito Negativo de Atribuição. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º : 17350/2010 PR/GO**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Serviço Público. Qualidade.
EMENTA : Serviço Público. Qualidade. Denúncia anônima. Membro da magistratura. Alegação de descumprimento de jornada laboral pela Exma. Juíza de Direito da Comarca de Cristalina/GO. Não cabe ao Ministério Público Federal fazer o controle de horário de magistrados no cumprimento de suas funções. Ademais, a denúncia anônima não aponta objetivamente qualquer fato ou processo revelador de descumprimento das funções institucionais pelo membro da magistratura. Voto pela homologação do indeferimento da representação.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 03) **PROCESSO N.º** : 1.10.000.000264/2010-41
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre
ASSUNTO : Inconstitucionalidade de Projeto de Lei
EMENTA : Procedimento Administrativo. Projeto de Lei Estadual. Inconstitucionalidade. Autorização ao Poder Executivo para realizar convênio com universidades estrangeiras, para que alunos de Medicina realizem seu internato no município de Rio Branco/AC. Controle incidental de constitucionalidade de proposições legislativas. Legitimidade. Membros do órgão parlamentar Jurisprudência do STF (RTJ 99/1031-1032, Rel. p/ o acórdão Min. Moreira Alves). Ausência de atribuição do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 04) **PROCESSO N.º** : 1.11.000.000699/2010-59
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Alysson Matias Lopes de Lima
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas. Cargo de Professor de Educação Física. Edital nº 01/2010-INFAL. Candidato desclassificado. Pontuação maior de que outros candidatos classificados. Irregularidade. Recurso Administrativo do interessado acatado pela INFAL. Irregularidade sanada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 05) **PROCESSO N.º** : 1.11.000.001157/2007-06
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Revalidação de Diplomas Estrangeiros.
EMENTA : Procedimento administrativo. Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Revalidação de Diplomas obtidos em Instituição Estrangeira. Processo seletivo 2007. Limitação do número de vagas. Critérios de seleção. Requisito estabelecido no item 5.1 do Edital nº 001/2007- preferência aos domiciliados no Estado de Alagoas há mais de 12 (doze) meses. Desigualdade de tratamento. Recomendação expedida. Acatamento. Edição da Resolução nº 95/2009 – CONSUNI/UFAL em conformidade com os princípios constitucionais. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 06) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.000012/2010-36
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Cobrança de taxa para emissão de certidões e histórico escolar
EMENTA : Procedimento Administrativo. Faculdade Christus. Emissão de certidões e históricos escolares. Cobrança de taxa. Irregularidade. Previsão legal para cobrança. Art. 2º, §2º e inciso II da Resolução nº 1 do Conselho Federal de Educação. Ausência de irregularidade. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 07) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.000881/2010-61
RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Enio Rodrigues Esteves e outro.
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento administrativo. Concurso Público. Advocacia Geral da União. Edital nº 1 - PGF//2010. Formação de cadastro de reserva e provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria. Exigência de requerimento específico para inscrição definitiva dos candidatos aprovados na prova objetiva. Impugnação dos candidatos que apresentaram apenas os documentos e não protocolaram o requerimento específico de inscrição definitiva. Formalidade mitigada. Readmissão das inscrições que apenas protocolaram a documentação exigida com ausência de requerimento específico. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

08) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001312/2010-03
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Tiago Pereira da Silva
ASSUNTO : Desvios de função
EMENTA : Procedimento Administrativo. Exército Brasileiro. Oficiais exercendo funções de nível superior não compatíveis com sua formação acadêmica. Irregularidade. Inexistência. Profissionais militares exercem as funções conforme formação acadêmica. Inexistência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

09) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001634/2010-44
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : PR/DF
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Cargo de Analista do Seguro Social. Alteração do Edital. Diminuição do prazo de validade do concurso. Fato já analisado nos autos do P.A. 1.24.001.000094/2009-66. 5.A duplicidade de procedimento ofende os Princípios da Eficiência e da Economicidade da Administração Pública. Precedente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

10) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001795/2010-38
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Identidade preservada por sigilo
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Ministério da Pesca e Agricultura – MPA. Concurso Público. Edital nº 001/2010. Divulgação deficiente do concurso. Alegação de descumprimento do prazo entre o período de inscrição e realização da prova. Realização concomitante de processos seletivos. Não exigência da profissão de médico veterinário para a função de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na denúncia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

11) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.002461/2010-81
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de

Brasília (IFB). Edital nº 02/CGPE/PRDI/IFB. Cargo de Administrador. Aprovação de servidora do quadro da Instituição. Irregularidade. Inexistente. Vários servidores do IFB participaram do certame. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 12) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.002462/2010-26
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Rafael de Araújo Ferraz e Outros
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Peças Informativas. Concurso Público. Cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União - MPU. Impugnação dos tópicos relativos à reserva de vagas a portadores de deficiência e à avaliação da prova discursiva. Critérios estabelecidos em conformidade com a legislação vigente. Ausência de Irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.003372/2010-52
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Leandro tunes ferreira e outros
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento Administrativo Concurso Público. Cargos de Analista e Técnico do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Diminuição do prazo de validade do citado certame. Promoção de Arquivamento em Procedimentos Administrativos que tratam do mesmo objeto(1.16.000.001200/2009-19;1.35.000.00063/2009-49). Postulados da Eficiência e da Economicidade. Ausência de Irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** : 1.20.000.000643/2002-85
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : 5ª Vara do trabalho de Cuiabá-MT
ASSUNTO : Contratação sem Concurso Público
EMENTA : Procedimento administrativo. Contratação sem Concurso Público. Irregularidade reconhecida no âmbito da Justiça do Trabalho. Oficiados o MPT e o MPF. Na esfera de atribuição do MPT, foi firmado TAC para, dentre outras coisas, só haver contratação de servidores públicos mediante prévia aprovação em Concurso Público e para que fossem rescindidos os contratos irregulares. Há notícia nos autos de que o TAC vem sendo cumprido. Possibilidade de a conduta ter configurado ato de improbidade administrativa. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 15) **PROCESSO N.º** : 1.20.000.000686/2010-71
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : João Carlos Costa
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT. Edital nº 13/2010. Cargo de professor. Previsão no edital da não exigência do título de licenciatura plena ou equivalência. Previsão na Lei 11.784/08 de habilitação equivalente. Não ofensa ao princípio da legalidade. Edital nº 14/2010. Cargo de auditor. Previsão no edital para bacharelado em administração concorrer ao cargo. Vedado pela Lei 11.091/05. Recomendação expedida pelo MPF. Retificação do edital. Irregularidade sanada. Esclarecimentos do IFMT. Voto pela

homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 16) **PROCESSO N.º** : 1.20.000.000944/2010-19
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Simone R. C. Moreira da Silva
ASSUNTO : Processo eleitoral no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – IFMT.
EMENTA : Procedimento Administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - IFMT. Notícia de suposta irregularidade no processo eleitoral. Cargo de Diretor-Geral do Campus Cuiabá. Ausência de irregularidade. Cumprimento das diretrizes do Ministério da Educação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** : 1.21.001.000137/2009-15
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Mauro Roberto da Cunha Junior
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento administrativo. Concurso Público. Contratação sem licitação. Servidores contratados por meio de processo seletivo simplificado. Ausência de realização de Concursos Públicos. Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados (UFGD). Termo de ajustamento de conduta. Abertura de Concurso Público para preenchimento das vagas do Hospital Universitário. Irregularidade sanada. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** : 1.22.000.003222/2009-16
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Tarcisio Henriques Filho – Procurador da República
ASSUNTO : Supostas irregularidades em leilão
EMENTA : Procedimento Administrativo. Leilão de domínio da internet promovido no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Ocorrência de irregularidades. Procedimentos Administrativos nº 1.26.000.001756/2005-27, nº 1.34.001.001421/2005-27 e nº 1.22.000.003631/2005-81. Mesmo objeto. Obediência aos Princípios da Economicidade e da Eficiência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 19) **PROCESSO N.º** : 1.22.001.000173/2010-85
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Fabrícia de Acstro Feital
ASSUNTO : Concurso Público.
EMENTA : Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Concurso público. Edital nº 01/2007. Cargo de Analista. Redução do prazo de validade após homologação. Adequação aos termos do Decreto Federal nº 4.175/02. Questão analisada nos autos do PA nº 1.24.001.000094/2009-66. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** : 1.23.000.001191/2010-57
RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Rosana Célia da Silva Carvalho
ASSUNTO : Assédio Moral
EMENTA : Procedimento Administrativo. Assédio moral. Lotações desmotivadas. Servidora do TRT da 8ª Região. Procedimentos administrativos instaurados no âmbito do referido Tribunal. Falta de elementos concretos que comprovem a prática de assédio moral. Lotações de acordo com a necessidade do serviço. Obediência aos Princípios da Administração Pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 21) **PROCESSO N.º** : 1.23.000.001338/2010-17
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ana Paula Palha de Vasconcelos e Outros.
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Concurso Público. Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1). Critério para preenchimento de vagas. Previsão no edital do certame público. Discricionariedade da Administração. Percentual mínimo de reserva de vagas para deficientes físicos previsto no edital. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** : 1.23.003.000068/2009-55
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Daniele Noal
ASSUNTO : Concurso Público.
EMENTA : Procedimento administrativo. Universidade Federal do Pará – UFPA. Concurso público. Edital nº 136/2008. Cargo de Professor Assistente da disciplina Psicologia da Educação. Divulgação posterior da data e local da realização das provas. Previsão contida no Edital. Critérios de avaliação. Autonomia da Banca Examinadora. Publicidade precária. Edição da Resolução nº 3.911/2009. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 23) **PROCESSO N.º** : 1.23.003.000137/2006-88
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : OAB-Subseção de Altamira/PA
ASSUNTO : Acesso à justiça
EMENTA : Procedimento Administrativo. Acesso à Justiça. Acompanhamento da implantação do Projeto “Ação de Justiça Social”. Ordem dos Advogados do Brasil – (OAB). Justiça Federal. Ministério Público Estadual. Atendimento a população do Distrito de Castelo dos Sonhos. Não implantação do projeto. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** : 1.23.003.000189/2010-31
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Inclusão de proteção à testemunha.
EMENTA : Procedimento administrativo para acompanhar o pedido de inclusão de testemunha no Programa de Proteção do Ministério da Justiça – PROVITA. Ingresso aprovado nos termos da Resolução nº 025/2010 – CONDEL – PROVITA/PA. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 25) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.000817/2010-71
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônima
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Concurso público. Contratação de temporários em detrimento dos candidatos aprovados no certame. Ministério da Saúde na Paraíba. Falta de espaço físico. Ausência de nomeação. Inexistência de contratação de trabalhador temporário. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** : 1.24.001.000108/2010-85
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Servidores Públicos
EMENTA : Procedimento Administrativo. Servidores Públicos. Remoção. Ausência de critérios objetivos e claros. Instituto Nacional do Seguro Social. Irregularidade. Inexistência. Critérios delineados por dispositivos normativos. Primazia do interesse público. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** : 1.24.001.000131-2010-70
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Emiliano Araújo Abel de Medeiros
ASSUNTO : Irregularidade cometida pelo Exército Brasileiro
EMENTA : Procedimento Administrativo. Remoção de militar. Departamento Geral de Pessoal do Exército Brasileiro. Não observância dos prazos previstos pelo Estatuto dos militares. Ausência de interesse público social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 28) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.000526/2004-05
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público do Trabalho
ASSUNTO : Terceirização na administração pública
EMENTA : Procedimento administrativo. Serviço Público. Terceirização de mão-de-obra na Administração Pública. Caixa Econômica Federal. Participação de cooperativas. Vedação quando caracterizada a subordinação em relação ao tomador do serviço. Termo de conciliação celebrado entre o *Parquet* trabalhista e a União. Homologação judicial. Cumprimento das determinações. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.000724/2010-17
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Exame da OAB.
EMENTA : Procedimento Administrativo. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR. Exame 2009.3. 2ª fase. Anulação. Providência necessária. Indicativo da ocorrência de fraude. Data da realização da 2ª prova coincidente com o concurso público do TRF 4ª Região. Data alterada. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da

decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 30) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.001164/2010-18
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Arnaldo Taborda Iucksch
ASSUNTO : Possíveis irregularidades na UFPR
EMENTA : Procedimento administrativo. Serviço Público. Universidade Federal do Paraná. - UFPR. Suposto comércio irregular de produtos no local de trabalho e em horário de expediente. Local das vendas. Gabinete da Pró-Reitoria. Serviço de atendimento aos funcionários prejudicado em decorrência das vendas. Irregularidades não verificadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.001460-2005-43
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Prestação de contas
EMENTA : Procedimento Administrativo. Universidade Federal do Paraná. Prestação de contas. Competência 2002. Relatório de Auditoria realizado pela Controladoria-Geral da União – CGU. Procedimento no Tribunal de Contas da União – TCU (nº 014.017/2003-4). Matéria de atribuição da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos a 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.002008/2007-61
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Fernando Onofre
ASSUNTO : Anuidade do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná
EMENTA : Procedimento Administrativo. Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná (CORE). Majoração de anuidade. Contribuição Social. Natureza jurídica de tributo. Vedação. Art. 1º, p. único da Lei 7.347/85. Ilegitimidade do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.003240/2005-54
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Denúncia anônima
ASSUNTO : Eventuais Irregularidades NA fundação nacional de saúde.
EMENTA : Procedimento administrativo. Fundação Nacional de Saúde/FUNASA/Coordenação Regional do Paraná. Eventual uso indevido dos bens públicos por parte dos administradores regionais. Realização de auditoria interna. Irregularidades não constatadas. Cientificado a Secretaria Federal de Controle Interno e o Tribunal de Contas da União – TCU. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.003389/2009-67 (Apenso nº 1.25.000.003762/2009-80)
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Ocupação ilegal de cargo
EMENTA : Procedimento Administrativo. Ocupação ilegal do cargo de auxiliar

de enfermagem. Hospital Geral de Curitiba. Exercício provisório da função de enfermeira voluntária. Servidora que ingressou através de concurso público. Pleito do cargo de auxiliar de enfermagem no Hospital Geral de Curitiba. Procedimento administrativo em trâmite no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Ausência de Irregularidades. Voto pela homologação da decisão de Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

35) PROCESSO N.º : 1.25.000.003523/2009-20

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba

ASSUNTO : Regulamentação do Art. 196, da Lei nº 11.101/05

EMENTA : Procedimento administrativo. Regulamentação do Art. 196, da Lei nº 11.101/05. Banco de Dados para consulta sobre Empresas Falidas ou em Recuperação Judicial na rede mundial de computadores. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Disponibilização do acesso para consulta. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

36) PROCESSO N.º : 1.25.000.003711/2009-58

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Lengiel Maeve Botton

ASSUNTO : Exame de Ordem

EMENTA : Procedimento Administrativo. Exame da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná – 2009. 2.Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Suposta irregularidade na questão da peça profissional trabalhista. Mérito administrativo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

37) PROCESSO N.º : 1.25.005.000716/2010-12

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Maria Neusa Santos Souza

ASSUNTO : Previdência Privada

EMENTA : Procedimento Administrativo. Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Lei 12.154/2009. Cobrança da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

38) PROCESSO N.º : 1.28.000.000461/2010-26

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Antônio Guedes Dantas

ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público

EMENTA : Procedimento administrativo. Serviço Público. Qualidade. Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL. Indicação de intervenção cirúrgica com a necessidade de implante de endoprótese aórtica. Negativa. No curso da instrução, sobreveio manifestação do representante, informando que a intervenção cirúrgica foi realizada com sucesso e a paciente, inclusive, já recebeu alta. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

39) PROCESSO N.º : 1.28.000.000749/2010-09

RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público
EMENTA : Procedimento administrativo. Concurso Público. Edital nº 008/2010. Cargo de Professor de 3º Grau. Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Título de Doutor ou de Livre Docente há pelo menos doze anos. Princípio da Legalidade e Publicidade. Alegação de Desvio de Finalidade. Previsão legal. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

40) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.000933/2010-41
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Concurso Público. Cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico. Universidades Federal do Rio Grande do Norte. Prova de títulos. Candidata sem titulação. Contato de candidatos com membros da comissão examinadora em sites de relacionamento. Ausência de previsão de vagas suplentes. Questão nº 03 permitiria a identificação do candidato. Descumprimento da ordem das etapas estabelecidas no edital. Descumprimento do horário de divulgação do resultado de prova didática. Candidata orientando de membros da banca examinadora. Atribuição de notas inferiores às devidas na análise de títulos. Irregularidades. Inexistência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

41) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.001164/2010-06
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Processo Seletivo
EMENTA : Procedimento Administrativo. Processo Seletivo. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Contratação de Professores substitutos. Período de inscrições: três dias úteis. Prazo exíguo. Expedida Recomendação pelo MPF para que fosse concedido prazo razoável, sendo, no mínimo, de cinco dias úteis. Recomendação acatada pela Instituição de Ensino Superior. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

42) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.001185/2010-13
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Izabel Christina de Brito Barbosa
ASSUNTO : Fornecimento de medicamento
EMENTA : Procedimento administrativo. Secretaria de Saúde do Rio Grande do Norte - Natal/RN. Irregularidade. Ausência no fornecimento de medicamento. Aripiprazol (ABILIFY 15mg) Donepezila (ERANZ 5mg). Medicamento fornecido. Irregularidade sanada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

43) **PROCESSO N.º** : 1.29.004.000197/2010-53
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Serviço Público

EMENTA : Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Entrega de correspondências. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT). Município de Iraí/RS. Ausência de irregularidade. Entrega efetiva de correspondências. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

44) **PROCESSO N.º** : 1.29.004.000201/2010-83

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Ministério Público Federal

ASSUNTO : Serviço Público

EMENTA : Procedimento administrativo. Qualidade do Serviço Público. entrega de correspondências. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT). Município de Santa Bárbara do Sul/RS. Ausência de irregularidade. entrega efetiva de correspondências. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

45) **PROCESSO N.º** : 1.29.004.000208/2010-03

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Ministério Público Federal

ASSUNTO : Serviço Público

EMENTA : Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Entrega de correspondências. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT). Município de Seberi/RS. Ausência de irregularidade. Entrega efetiva de correspondências. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

46) **PROCESSO N.º** : 1.29.004.000217/2010-96

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Ministério Público Federal

ASSUNTO : Serviço Público

EMENTA : Inquérito Civil Público. Serviço Público. Qualidade. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT. Entrega domiciliar de correspondências na Zona Rural. Supostas irregularidades. Inexistência de número mínimo de habitantes em área rural que justifique instalação de caixa de correio comunitária. Determinação da portaria do Ministério das Comunicações nº 141/1998. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

47) **PROCESSO N.º** : 1.29.004.000229/2010-11

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Ministério Público Federal

ASSUNTO : Serviço Público

EMENTA : Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Entrega de correspondências. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT). Município de Chapada/RS. Ausência de irregularidade. Entrega efetiva de correspondências. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

48) **PROCESSO N.º** : 1.29.006.000066/2008-31

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Polícia Rodoviária Federal

ASSUNTO : Construção de edificações na BR-392

EMENTA : Procedimento Administrativo. Apuração de irregularidades na construção de edificações. Faixa de domínio da BR – 392. Rodovia vinculada à concessão rodoviária. Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A. Questão judicializada. Processo nº 5001270-13.2010.404.7101, 2ª Vara Federal de Rio Grande. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

49) PROCESSO N.º : 1.29.006.000142/2010-23

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Representação sigilosa

ASSUNTO : Concurso Público

EMENTA : Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). Edital nº 18/2010. Cargo de Professor. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Publicação no edital do certame acerca da cobrança do referido conteúdo programático. Previsão no Decreto 6.583/2008. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

50) PROCESSO N.º : 1.30.004.000029/2010-47

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : José Roberto Rodrigues Jalles

ASSUNTO : Concurso Publico.

EMENTA : Procedimento administrativo. Caixa Econômica Federal – CEF. Concurso Público. Edital nº01/2010. Local da prova objetiva. Divergência entre o cartão de inscrição e a lista de presença. Marcação de nova data para a realização das provas somente para os candidatos prejudicados. Possível ofensa ao Princípio da Isonomia. Existência de outro procedimento em trâmite na PR/RJ, com o mesmo objeto. Duplicidade. Obediência aos Princípios da Economicidade e da Eficiência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

51) PROCESSO N.º : 1.30.005.000072/2008-88

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Antônio Celso Felizardo de Souza

ASSUNTO : Saúde

EMENTA : Procedimento administrativo. Serviço Público. Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP. Saúde. Negativa do fornecimento de prótese. Traumatismo raquimedular. Realizada a cirurgia no paciente no curso do procedimento. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

52) PROCESSO N.º : 1.30.012.000941/2008-85

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Candidatos do Concurso Público

ASSUNTO : Concurso Público – Agente Penitenciário Federal

EMENTA : Concurso Público. Agente Penitenciário Federal. As irregularidades, quando verificadas, não configuraram ofensa aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade. Precedente desta 1ª CCR. Procedimento administrativo nº 1.16.000.000369/2009-43. Homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º : 1.30.904.000038/2010-94

RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Fabiana de Freitas Barbosa Tonetto
ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Qualidade do Serviço Público. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Base de dados. Erro em sistema de informações. Fato isolado. Diligências adotadas. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

54) **PROCESSO N.º** : 1.30.904.000087/2010-27
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Andreia Anacleto
ASSUNTO : Direito individual
EMENTA : Procedimento Administrativo. Fundação Universitária de Itaperuna (FUNITA). Desavenças pessoais entre aluna e professora. Interesse da representante. Ausência de legitimidade do MPF para atuar no feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

55) **PROCESSO N.º** : 1.33.001.000230/2010-42
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Osório Bernardo Schmitz
ASSUNTO : SUS. Saúde. Fornecimento de medicamento.
EMENTA : Procedimento administrativo. Serviço Público. Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Policlínica de Blumenau. Fornecimento de fármaco para tratamento médico. Negativa. Fornecimento regularizado no curso do procedimento. Irregularidade sanada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

56) **PROCESSO N.º** : 1.33.001.000239/2010-53
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Braz dos Santos
ASSUNTO : Saúde Pública
EMENTA : Procedimento Administrativo. Qualidade do serviço público. Sistema Único de Saúde (SUS). Fornecimento de medicamentos. Negativa. Desinteresse do Representante em dar prosseguimento ao procedimento. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

57) **PROCESSO N.º** : 1.33.008.000085/2010-30
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Eventual ocorrência de crime contra a ordem tributária.
EMENTA : Procedimento administrativo para apurar eventual irregularidade em sociedade empresária constituída com o propósito de ocultar o verdadeiro responsável pela operações de comércio exterior. Questão criminal apurada nos autos do IPL nº 2007.72.01.003019-1. Arquivado em razão da prescrição. Situação de inatividade da empresa nos sistemas da Receita Federal. Impedimento de operar no comércio exterior. Desnecessidade de atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 58) **PROCESSO N.º** : 1.33.008.000156/2005-37
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Federação Catarinense de KUNG-FU
ASSUNTO : Exigência de inscrição profissional em conselho de classe
EMENTA : Procedimento Administrativo. Conselho Federal de Educação Física/SC. Exigência de inscrição de professores de artes marciais no referido conselho de classe. Diligências. Inércia da parte interessada. Voto pela homologação da decisão de Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 59) **PROCESSO N.º** : 1.33.009.000039/2010-21
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Anderson Lodetti Cunha de Oliveira – Procurador da República
ASSUNTO : Funcionamento e credenciamento de instituição de ensino
EMENTA : Procedimento Administrativo. Funcionamento da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP. Regular Credenciamento perante o Conselho Estadual de Educação Superior do Estado de Santa Catarina. Fundação Municipal de Ensino submetida ao Sistema Estadual de Educação. Ausência de Irregularidades. Voto pela homologação da decisão de Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 60) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.000855/2005-18
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
ASSUNTO : Concessão do certificado de entidade beneficente de assistência social – CEBAS
EMENTA : Procedimento administrativo. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Renovação do Certificado de Entidade Benéfice de Assistência Social-CEBAS. MP nº 446/2008. Proposta Ação Civil Pública (nº 2008.34.00.038314-4) pela Procuradoria da República no Distrito Federal. MP rejeitada pelo Congresso Nacional. ACP prejudicada. Nova atuação do MPF para verificar a constitucionalidade dos efeitos jurídicos da MP (PA Nº 1.34.001.008272/2010-94). Duplicidade de procedimentos. Precedentes 1ª CCR. Voto pela parcial homologação da decisão de arquivamento, com remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 61) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.002136/2006-12
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público.
EMENTA : Procedimento administrativo para apurar a qualidade do serviço público prestado pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil quanto às inscrições dos contribuintes nos cadastros de inadimplentes e inscrições dos débitos em dívida ativa. Alegações de atuação temerária. Eventual prejuízo aos contribuintes. Verificação de funcionamento regular dos sistemas informatizados. Atualizações periódicas dos dados. Cruzamento das informações de forma eficiente entre os Órgãos envolvidos. Desnecessidade de atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 62) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.002644/2009-35
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Instituto brasileiro contra fraudes de seguradoras – IBCFS

ASSUNTO : Inconstitucionalidade da MP Nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945.2009.

EMENTA : Procedimento Administrativo. Representação. Alegada inconstitucionalidade da Medida Provisória Nº 451/2008, convertida na lei nº 11.945.2009, que estabeleceu novos critérios de indenização do seguro DPVAT, cujos valores variam de acordo com os diferentes tipos de acidente e com as partes do corpo humano lesadas. Eventual propositura de ADI. Atribuição. Procurador-Geral da República (arts. 103, VI, e 129, IV, da CF/88 e art. 46, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 75/1993). Voto pela remessa ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, para adoção das providências que entender cabíveis.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

63) PROCESSO N.º : 1.34.001.004216/2009-47

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Ministério Público Federal

ASSUNTO : Eventual lesão ao patrimônio público

EMENTA : Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Suposta irregularidade em concessão de benefício previdenciário (auxílio-doença). Possível prejuízo ao erário público. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

64) PROCESSO N.º : 1.34.001.004237/2010-04

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Reny Cury Filho

ASSUNTO : Concurso Público.

EMENTA : Procedimento administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. Concurso público. Edital nº 044/2010. Área de atuação. Informática – Programação e Banco de Dados. Formação exigida. Perfil do candidato. Compatibilidade. Autonomia da Banca Examinadora. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

65) PROCESSO N.º : 1.34.001.005697/2008-27 (Apenso nº 1.34.001.009708/2009-29)

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Ministério Público Federal

ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público

EMENTA : Procedimento administrativo. Serviço Público. Qualidade. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. PIS/PASEP/FGTS. Expedição de certidões com dados incompletos. Com a instrução, verificou-se que a falha estava no Sistema de Benefícios. Acolhidas as sugestões do Ministério Público Federal para alteração do referido sistema. Medidas que demandam um prazo de seis meses para a efetivação. Desnecessário o prosseguimento do feito. Possibilidade de instauração de outro procedimento ou mesmo de desarquivamento deste para que sejam adotadas as providências necessárias para afastar eventuais irregularidades. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

66) PROCESSO N.º : 1.34.001.006024/2010-17

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Rui Oliveira de Menezes

assunto : Qualidade do Serviço Público

ementa : Serviço Público. Termo de declaração. Caixa Econômica Federal – CEF. Alegação de mau atendimento por empregados da empresa pública. Alegada deficiente na prestação jurisdicional do Juizado Especial Federal de São Paulo. Inocorrência. Acionada, a Defensoria Pública da União também não encontrou respaldo legal para a pretensão do interessado, considerando inviável a assistência jurídica no presente caso. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na representação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

67) PROCESSO N.º : 1.34.001.006052/2010-26

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Daniel Ferreira Filho

ASSUNTO : Concurso Público.

EMENTA : Procedimento administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. Concurso público. Edital nº 044/2010. Cargo de professor de educação básica, técnica e tecnológica. Conteúdo da prova didática de acordo com a área de atuação escolhida. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º : 1.34.001.006074/2010-96

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Siomara Cristina Donário

ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público

EMENTA : Procedimento administrativo. Serviço público. Qualidade. Ouvidoria-Geral da Previdência Social. Morosidade na marcação de perícias médicas e constantes reagendamentos dessas datas. Médicos peritos. Agência da Previdência Social São Paulo – Brás Leme. Questão judicializada Ação Civil Pública nº 2009.61.00.026369-6, em trâmite na 19ª Vara Federal Cível da Subseção judiciária de São Paulo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

69) PROCESSO N.º : 1.34.001.006128/2006-37

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ASSUNTO : Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

EMENTA : Procedimento administrativo. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS. MP nº 446/2008. Proposta Ação Civil Pública (nº 2008.34.00.038314-4) pela Procuradoria da República no Distrito Federal. MP rejeitada pelo Congresso Nacional. ACP prejudicada. Nova atuação do MPF para verificar a constitucionalidade dos efeitos jurídicos da MP (PA Nº 1.34.001.008272/2010-94). Duplicidade de procedimentos. Precedentes 1ª CCR. Possível lesão ao erário. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela homologação parcial da decisão de arquivamento, com remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

70) PROCESSO N.º : 1.34.001.006886/2004-93

RELATOR : Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO : Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ASSUNTO : Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

EMENTA : Procedimento administrativo. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Renovação supostamente irregular do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS. MP nº 446/2008. Proposta Ação Civil Pública (nº 2008.34.00.038314-4) pela Procuradoria da República no Distrito Federal. MP rejeitada pelo Congresso Nacional. ACP prejudicada. Não editado o Decreto Legislativo, regulando as relações jurídicas constituídas durante o período de vigência da MP. Relações jurídicas essas que continuam regidas pela MP. Possível prejuízo ao erário público. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 71) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.008530/2010-32
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Gerasimos Antenos Kouris
ASSUNTO : Qualidade Serviço Público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Serviço Público. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Demora na marcação de perícia. Questão judicializada. Ação Civil Pública nº 0026369-30.2009.4.03.6100. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 72) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.009135/2009-33
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Rita Solange Guedes Alcoforado
ASSUNTO : Cobrança de taxa de Serviço de Música Ambiente.
EMENTA : Procedimento administrativo. Associação Brasileira de Licenciamento Fonográfico. Cobrança de taxa para autorização de serviços de músicas de empresas privadas. Cobrança devida apenas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD. Possível irregularidade. Ausência de interesse público primário a ser tutelado pelo MPF. voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 73) **PROCESSO N.º** : 1.34.004.200189/2008-21
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Leandro Barbosa de Souza
ASSUNTO : Eventual irregularidade praticada pelo CREMESP.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar eventual corporativismo do Conselho Federal de Medicina-CFM e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-CREMESP no julgamento de sindicâncias instauradas para apurar condutas dos médicos. Análise das estatísticas relativas aos processos julgados em 2006, 2007 e 2008. Não verificada irregularidade na atuação dos Conselhos. Ausência de medidas a serem adotadas pelo MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 74) **PROCESSO N.º** : 1.34.010.000496/2009-13
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Associação nacional dos Médicos Peritos da Previdência Social
ASSUNTO : Limitação de tempo para realização de Perícias Médicas
EMENTA : Procedimento Administrativo. Representação. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Alegação de limitação de tempo para realização de perícias médicas e de ausência de infraestrutura. Após instrução, não se confirmaram as irregularidades apontadas na denúncia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 75) **PROCESSO N.º** : 1.34.012.000658-2010-29
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Cleanto de Jesus Andrada
ASSUNTO : Serviço Público. Qualidade.
EMENTA : Procedimento administrativo. Serviço Público. Qualidade. Departamento de Pessoal da Capitania dos Portos. Aposentadoria. Certidão de cômputo de tempo de serviço. Expedição. Suposta demora. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 76) **PROCESSO N.º** : 1.34.022.00347/2009-15
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Cássia Auxiliadora Atauri
ASSUNTO : Apreensão de Mercadorias.
EMENTA : Procedimento administrativo. Receita Federal do Brasil. Fiscalização. Apreensão de mercadorias adquiridas no Paraguai. Quantidade que não pode ser enquadrada como bagagem. Aplicação do regime comum de importação. Infração ao Regulamento Aduaneiro. Auto de Infração nº 0611200/15899/10. Providências obrigatórias adotadas pela RFB. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 77) **PROCESSO N.º** : 1.35.000.000923/2005-11
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Partido da Mobilização Nacional
ASSUNTO : Repasse de subvenções da assembleia legislativa para associações civis.
EMENTA : Procedimento administrativo. Assembleia Legislativa de Sergipe. Repasse de subvenções para Associações Civis. Ausência de irregularidade. Repasses aprovados em processo legislativo regular. Orçamento estadual. Falta de atribuição do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 78) **PROCESSO N.º** : 1.35.000.001451/2009-30
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Gleidoaldo do Nascimento
ASSUNTO : Ação Direta de Inconstitucionalidade
EMENTA : Procedimento Administrativo. Criação de Cargos em Comissão. Art. 147 da Resolução nº 39 da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. Alegada afronta aos arts. 37, *caput*, 51, IV, 52, XII, todos da Constituição Federal. Emenda Constitucional nº 19/1998. Eventual Propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN). Competência. Procurador-Geral da República (CF, arts. 103, VI e 129, IV). Voto pela remessa ao Exmo. Procurador-Geral da República, para providências que entender pertinentes.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 79) **PROCESSO N.º** : 1.10.000.000217/2010-06
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Jair Vicente Manoel

ASSUNTO : Supostas irregularidades no âmbito do CONFEA
EMENTA : Promoção de Arquivamento / Recurso Constitucional. Infraconstitucional. Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CONFEA. Composição. Decisões Plenárias. Lei nº 5.194/66 – art. 29. 1. Irregularidades apontadas: providências não adotadas. 2. Questões relacionadas à composição do Conselho Profissional (cit.). 3. Promoção de Arquivamento: insuficiência na descrição da ilicitude a ser investigada. Alegações genéricas e incompreensíveis. 4. Recurso: ilicitudes apontadas – desrespeito à Lei nº 5.194/66 e as Resoluções. Pela retorno dos autos à Origem, observando o Princípio da Independência Funcional (CF – art. 127, § 1º).
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 80) **PROCESSO N.º** : 1.11.000.000055/2009-27
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Antônio Dimas Bastos Barros
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Constitucional Infraconstitucional. Concurso Público. Prova Prática de Direção Veicular. Reprovação do Representante. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba. Realização CONSULPLAN. CF, art. 37, caput. 1. Providências adotadas. 2. Princípio da Impessoalidade: observado. 3. Prova veicular: critérios objetivos. 4. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 81) **PROCESSO N.º** : 1.11.000.000598/2010-88
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Reinaldo Cabral Silva Filho
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 56/2008. Cargo de Docente da Disciplina de Engenharia de Software. Área 7. Irregularidades na correção e pontuação da prova do candidato na 2ª fase do certame. CF - art. 37, caput. 1. Legalidade intrínseca e extrínseca: passível de análise. 2. Ajuizamento de Ação – Proc. 0001052-96.2009.4.05.8000 (1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas): Pedido de Intervenção do MPF. 3. Aplicação do Princípio da Unidade de Jurisdição (CF – art. 5º, XXXV). 4. Não confirmada situação a justificar interveniência do MP. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 82) **PROCESSO N.º** : 1.11.000.000758/2010-99
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Constitucional Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 01/2010. Cargo de professor. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL. Irregularidades: Impressão das provas na própria IFAL / Banca examinadora / Aprovação de parentes de funcionários da IFAL / Correção das provas / Concurso realizado em época de eleições do instituto / Divulgação do resultado - Desrespeito ao prazo do edital. CF - Art. 37, Caput. 1. Notícia Anônima – de 11/06/2010: possibilidade; 1.1. Precedentes Judiciais (do STF); 1.2. Precedentes Administrativos (CNJ/ CNMP). 2. Ausência de Informações indispensáveis ao deslinde do feito. 3. Impossibilidade da atuação ministerial: ausência de provas, ou qualquer documentação que demonstre as supostas irregularidade das alegações. Pela devolução à Origem, com observância do Princípio da Independência Funcional (CF – art. 127, § 1º).

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 83) **PROCESSO N.º** : 1.12.000.000433/2010-79
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Segurança nas Agências dos Correios
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Estado do Amapá/ AP. política de segurança. Atividade de correspondente bancário ou banco postal. CF – ART. 37, caput. Lei nº 7.102 / 83 RES. BACEN Nº 3.110 (ALT. PELA RES. Nº 3.156) RES. BACEN Nº 2.707 1. Notícia Anônima – de 28/06/2010: possibilidade; 1.1. Precedentes Judiciais (do STF); 1.2. Precedentes Administrativos (CNJ/ CNMP). 2. Ausência de providências adotadas - “e-mail” de 28/06/2010. 3. Matéria referente à Política de Segurança da ECT. 4. Atuação como Correspondente Bancário - não configuração de atividade bancária. 5. Medidas de Segurança - necessidade de informações sobre os fatos; 6. Na 1ª CCR - o PA nº 1.23.000.000923/2005-94 (para julgamento na mesma data). 7. Matéria trabalhista: referência ao TST nos autos do P.A. (cit.). Pela retorno dos autos a Origem, observando o Princípio da Independência Funcional (CF - art. 127, § 1º).
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 84) **PROCESSO N.º** : 1.12.000.000512/2009-46
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Apuração de denúncia. Ausência de Fiscalização. CF – art. 37, caput. 1. Hipótese sobre ausência de fiscalização de Denúncia pelo IBAMA. 2. Tentativa, por parte do IBAMA, de localização da área para investigação, não havendo êxito na localização da propriedade objeto da denúncia. 3. Ausência de dados suficientes para o Órgão Ambiental proceder as diligências. 4. Ausência de irregularidade. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 85) **PROCESSO N.º** : 1.12.000.000636/2009-21
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Ivonete de Souza Cardozo
ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público
EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Serviço Público. Universidade Federal do Amapá. Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia. Emissão de Diploma. Irregularidade. CF – art. 37, caput 1. Hipótese de omissão da Universidade Federal do Amapá na entrega de Diploma em prazo estabelecido: 120 dias. 2. Situação excepcional: atraso em decorrência da Colação de Grau de 2.800 alunos oriundos de Convênios com o Governo. 3. Compromisso da Instituição em regularizar o prazo para entrega dos Diplomas. 4. Diploma entregue à Interessada. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 86) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.000406/2007-99
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Sérgio Ângelo de Souza
ASSUNTO : Permanência em Cargo da Aeronáutica
EMENTA : Promoção de Arquivamento / Recurso. Constitucional e

Infraconstitucional. Força Aérea Brasileira. Cargo de 1ª Classe no Comando da Aeronáutica. Estabilidade. Tempo de Serviço Banco do Brasil. Férias não gozadas (Contagem em dobro). CF – art. 37, caput Lei nº 6.880/80 – arts. 50. IV, a; 121, § 3º, a; 134; 136 Decreto nº 3.690/00 – art. 25, § 6º 1. Retorno dos autos. Promoção de Arquivamento. 1. Providências adotadas e argumentos analisados. 2. Lei nº 6.880/80 – art. 50; 134; 136. 3. Conceito de efetivo serviço: art. 136, da Lei nº 6.880/80. 4. Prazo de 06 (seis) anos: Decreto nº 3.690/00 – art. 25, § 6º. Recurso 1. Tempos como requerido - não gerando efeitos para a Estabilidade no Serviço Militar. Pela homologação do arquivamento. Pelo conhecimento e não provimento do Recurso.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

87) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.001644/2010-17

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Anônimo

ASSUNTO : Desvio de função

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional.

Serviço Público. Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Advocacia-Geral da União – Procuradoria da União do Estado do Ceará. Cessão de servidor. Suposto desvio de função. CF – art.37, caput. Lei nº 10.470/02 – art. 5º, § 6º. 1. Notícia Anônima – de 16/08/2010: possibilidade; 1.1. Precedentes Judiciais (do STF); 1.2. Precedentes Administrativos (CNJ/ CNMP). 2. Hipótese sobre Desvio de Função na Cessão de Procurador da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para a Advocacia-Geral da União – Procuradoria da União no Estado do Ceará: matéria afeta atribuição da 5ª CCR. Pela remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

88) **PROCESSO N.º** : 1.15.002.000035/2007-25

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Centro de defesa da criança e do adolescente do Ceará – CEDECA.

ASSUNTO : Declínio de atribuição.

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Direito à Educação. Igualdade de oportunidade para acesso. Serviço de Transporte Escolar. do Estado do Ceará. Precariedade do serviço. Veículos inadequados. Falta de segurança. Não cogitação de aplicação de verbas federais. CF – art. 30, V; 109. Leis nºs 9394/96, Art. 10, VII; 10.880/04, Art. 2º, §5º. 1. Questão relacionada à qualidade do serviço de transporte escolar prestado nos Municípios do Estado do Ceará. 2. Matéria afeta ao Ministério Público Estadual. Pela homologação do Declínio de Atribuição com remessa ao Ministério Público do Estado do Ceará.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

89) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.000047/2008-13

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Adolpho de Magalhães Júnior e outros

ASSUNTO : Concurso Público

EMENTA : Promoção de arquivamento – Promoção de Arquivamento (Complementar) / Recurso. Constitucional. Infraconstitucional. Administração pública. Serviço público. Qualidade. Concurso público. Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Realização Fundação José Bonifácio (FUJB) - Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro – NCE/UFRJ. Cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, em qualquer área de formação superior / Piloto, Código (PILE). Edital nº 01/2007 – Retificação pelo Edital nº 03/2007. Interpretação pela administração (momentos (1) (2). Momento 1. Antes da Inscrição no Concurso / Antes de curso de

treinamento. Momento 2. Antes da posse no cargo). Parecer da Profª Drª (cit.) do Departamento de Linguística da Universidade de Brasília sobre estrutura linguística (fls. 2.491 / 2.494). Concurso. Edital (cit.) item 2.1.4.2. Pré-requisitos (qualquer formação nível superior / Oficial e piloto). Subitem 2.1.4.2.1. Curso de Graduação de nível superior concluído em qualquer área de formação ou curso de formação de oficiais aviadores, complementando com uma das opções a seguir (2.500 (duas mil e quinhentas) horas em comando de aeronave (...)) (Retificação do edital – pelo nº 03). Interpretação administrativa do edital. 1 – resposta do NCE / UFRJ – “e-mail” padrão de 14 / 2 / 2007 – antes da inscrição no concurso e antes do curso de formação. 2 – Ofício nº 042 / 2008/GGRH – SAF / ANAC, de 25 / 01 / 2008. Fato novo: designações de inspetor de aviação civil de operações (INSPAC OPS) I (em 2009) de aprovados em outras especialidades. Publicações no Diário oficial de nomeação de candidatos para o cargo do concurso. Nomeações para exercício de funções. Compatibilidade que admitiria o pré-requisito outras formações de nível superior. Nos autos – informações da ANAC, de 08/10/10, por “E-MAIL” (FL. 2513) – sobre não necessidade de audiência por não haver qualquer contribuição relevante para o deslinde do tema; o contrato 12/2006 (ANAC/FUJB) não guarda qualquer pertinência com os pedidos formulados. Encaminhamento do processo pela ANAC para segunda análise pela Procuradoria Federal que atua junto à ANAC. CF – Art. 37, II. 1. Promoção de arquivamento (fls. 2.445 / 2.446v). 2. Promoção de arquivamento (Complementar) (fls. 2.455/2.456). 3. Recurso (fls. 2.460); 3.1. Despacho de Manutenção da Decisão, pelos próprios fundamentos (fl. 2.460). 4. Autos na 1ª CCR; 4.1. Petição recebida em 26/08/2010; 4.2. Petição recebida em 27/10/10: com pedido de investigação dos responsáveis envolvendo o 1º Concurso de 2007; com solicitação de garantir ao Ministério Público a cópia do Contrato nº 12 / 2006 (entre a ANAC e o NCE / UFRJ (Órgão executor do Concurso)) (para resgate da Moralidade e dos Princípios e Garantias Fundamentais); 4.3. CF – art. 5º, XXXIII; 4.4. Lei nº 9.784, de 29/01/1999 – art. 3º, II. Norma Operacional SPO nº 002, de 09/ 03/ 2006, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (vide fl. 1.402). 1. Concurso para o Cargo de Especialista em Regulação da Aviação Civil; 1. 1. Cargo com atribuições (várias): 1. 1. 1. desde fiscalização de pilotos em voo (exclusivamente exercida por Pilotos com experiência); 1. 1. 2. atividade em terra em Posto da ANAC - *aspectos para a segurança de voo – presença da ANAC em todos os Aeroportos do País (como verificação de todas atividade ligadas ao serviço de aviação civil (como reclamações por extravio de bagagens, “over book”, regularidade de documentos de aeronaves, controle de documentação de saúde de aeroviários; escala de serviço do Pessoal Aeroviário)*. 2. Aplicação subsidiária do CPC – art. 462, para considerar o Fato Novo (publicação de Portarias de 15 / 8 / 2008 – de nomeação para funções admitidas às exigências de Qualquer nível Superior do Concurso). 3. Súmulas 346 e 473 do STF - Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando eivados de nulidade porque deles não se originam direitos. 4. Matéria Judicializada (cf. fls. indicadas nos autos) (em parte); 4.1. Petição, inclusive, para a verificação da irregularidade funcional e as consequências desta. 5. Edital. Lei de regência do Concurso. 6. Interpretação retroativa do Edital. Lei nº 9.784/99 (art. 2º, Parágrafo único, XIII). 7. Curso de Formação: 7.1. Com pessoal selecionado para participação, no entendimento da Interpretação (Momento 1). 8. Exclusão para contratação: 8.1. Com interpretação pela exigência de horas de voo - exclusão para as demais atribuições do cargo. 9. Parecer da Professora Doutora (cit.) do Departamento de Linguística da Universidade de Brasília (fls. 2.491 / 2.494), sobre Estrutura Linguística do Edital nº 01/ 2007 (de 31 / 01/ 2007) (Item 2. 1. 4., 2.1.4.2, 2.1.4.2.1), e do Edital nº 3 (de 09 / 02 / 2007) (2.1.4.2.1 e Opções); 9. 1. Para considerar predicado (de proximidade, de contiguidade), para a Especialidade PILE - há pré-requisito alternativo e suficiente apenas a conclusão de curso superior em qualquer área de formação. 10. Necessidade de apurar Dano ao Erário. 11. Ausência de atribuição originária pela 1ª CCR (Prec. PA 1.29.006.000253/2009-04). Pela

devolução dos autos à Origem para informar se houve Dano ao Erário.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

90) PROCESSO N.º : 1.16.000.000614/2010-56 (Apenso nºs 1.04.004.000053/2010-76 e 1.04.004.000050/2010-32)

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Anthero Roma de Oliveira Neto e Outros

ASSUNTO : Concurso Público

EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital de 31/12/ 2009. Defensoria Pública da União. Cargo de Defensor Público Federal de Segunda Categoria da Carreira de Defensor Público da União. Proibição de uso de trajes sumários e bermudas no dia da realização da prova. Identificação no caderno de provas objetivas. CF – art. 37, caput. 1. Uso de trajes sumários e bermudas no dia da realização da prova: proibição - previsão no Item 17.25 do Edital; 1.1. Ausência de elementos para a comprovação dos fatos. 2. Caderno de Provas Objetivas: identificado; 2.1. Não utilização do Caderno de Provas para a correção, podendo, inclusive, ser levado pelos candidatos. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

91) PROCESSO N.º : 1.16.000.000772/2005-49

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Associação de Voluntários Pesquisadores e Portadores de Coagulopatias – AJUDE-C.

ASSUNTO : Saúde Pública.

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Direito à saúde. Políticas Públicas. Pacientes portadores de Hemofilia. Fornecimento de Fatores de Coagulação de natureza Recombinante. Melhoria. Necessidade. CF – art. 196. 1. Apurações e providências centralizadas no P.A nº 1.16.000.000209/2010-38: Princípio da Eficiência. Vedação de . Duplicidade de Procedimentos. 2. Matéria em discussão no âmbito da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC; Informativo nº 92, de 23/11/2009. Pela Remessa à PFDC.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

92) PROCESSO N.º : 1.16.000.000871/2006-10

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ASSUNTO : Concessão de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Pró-saúde associação beneficente e assistência social e hospitalar. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Renovação. MP Nº 446/2008 - não aprovada pelo congresso nacional. Ação Civil Pública nº 2008.34.00.038314-4-prejudicada. Permanência dos Efeitos jurídicos gerados pela MP. Possibilidade de nova atuação do MPF. Em Trâmite PA nº 1.34.001.008272/2010-94. CF – Art. 195, § 7º. Lei nº 8.742/93. Decreto nº 2536/93. 1. Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - na vigência da MP 446/2008; 1.2. Constitucionalidade da MP questionada nos autos da ACvP nº 2008.34.00.0038314-4; 1.2.1. ACvP prejudicada com a rejeição da MP (cit.) pelo Congresso Nacional; 1.3. Efeitos jurídicos gerados pela MP - não edição do Decreto Legislativo previsto no art. 62, § 3º, da CF; 1.4. No STF - Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 84, proposta pelo DEM. 2. Existência de novo Procedimento (PA nº 1.34.001.008272/2010-94)

para análise da questão. 3. Eventual Dano ao Erário Público: matéria afeta à 5ª CCR. Pela parcial homologação do Arquivamento; com remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 93) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001036/2007-70
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Mauro Arantes de Souza
ASSUNTO : Inconstitucionalidade de Lei Distrital
EMENTA : Promoção de arquivamento / Recurso (na parte de pedido de Ação Direta de Inconstitucionalidade). Constitucional e Infraconstitucional. Autos remetidos da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Em face do recurso suscitando Inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 139 / 92, com a nova redação dada pela Lei nº 953 / 95 (regulamentada pelo Decreto nº 17.161). Serviço Público. Poder de Polícia. Fiscalização de transporte rodoviário interestadual regime de fretamento. Competência aplicação de multa administrativa. Apreensão de veículo pela polícia militar do Distrito Federal. Matéria judicializada (Proc. CIT. em Grau de Apelação). CF – Arts. 37, Caput. Lei nº 10.233/2001, art. 20, II e art. 22, III Lei nº 9.503/97, art. 23, III e art. 231, VIII Decreto nº 17.161/96, art. 28 1. Autos encaminhados à 1ª CCR pela PFDF: Eventual inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 239/92, com redação dada pela Lei nº 953/95. 2. Fiscalização de Transporte Rodoviário de passageiros do Estado de Goiás para o Distrito Federal: Competência. 3. Apreensão de veículo pela Polícia Militar do Distrito Federal. Matéria Judicializada Processo nº 2006.01.1.100660-4. - em grau de Apelação no âmbito do TJ / DF. 4. Nova alegação.: A Inconstitucionalidade de Lei Distrital. (cit.). Questão judicializada (Processo nº 2006.01.1.100660-4, 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal. 3.1. A 1ª CCR não possui atribuição originária para analisar matérias não apreciadas pela Procuradoria oficante. 3.2. Precedentes. - Procedimento nº 1.29.006.000253/2009-04. Necessidade de manifestação da Procuradoria de Origem. Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa dos autos à origem (observado o princípio da independência funcional – Art. 127, § 1º da CF). Recurso, parcialmente prejudicado - na parte judicializada.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 94) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001804/2010-91
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Swen Eric Muller
ASSUNTO : Concurso Público.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 1/2009. Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO. Cargo de Pesquisador - Tecnologista em Metrologia e Qualidade. Realização - Centro de Seleção e de Promoção de Eventos – CESPE/UNB. Questões (Formulação). Correção da provas. Indeferimento de Recursos (Fundamentação). CF – art. 37, caput; I; II. 1. Concurso Público – conteúdo e critério de correção das provas – não evidenciada ilegalidade; 1.1. Questões inseridas na autonomia da Banca Examinadora. 2. Ausência de fundamentação dos recursos - Matéria Judicializada – Ação Civil Pública (Processo nº 2007.34.00.038049-1, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Objeto: pedido de reconhecimento do dever de fundamentar os recursos não providos). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 95) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.002412/2010-49
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Luiz Carlos de Castro Ferreira
ASSUNTO : Concurso Público

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 124/2009. Auditor-Fiscal do Trabalho. Prova objetiva. Realização - Escola de Administração Fazendária (ESAF) (14/03/2010). Desorganização. Resultado final do concurso homologado (Edital ESAF nº 69/2010). CF – art. 37, caput. 1. Hipótese sobre supostas irregularidades ocorridas na Prova Objetiva do Concurso Público de Auditor-Fiscal do Trabalho (Edital nº 124/2009), realizada em 14/03/2010. 2. Resultado final devidamente Homologado (Edital ESAF nº 69/2010). 3. Ausência de motivos plausíveis para anulação das provas. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 96) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.002481/2010-52
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Alex Pereira Buhler e Outros
assunto : Concurso Público
EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital MPA 001/2010. Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA. Gabarito Oficial da Prova Objetiva. Questão nº 04 do Caderno Z da Prova para o cargo de Agente Administrativo e Questão nº 26 do Caderno X para o mesmo cargo. Homologação do certame. Princípio da Segurança Jurídica. CF – art. 37, caput. 1. Notícia de supostas irregularidades no Concurso Público do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, regido pelo Edital MPA 001/2010, em relação ao Gabarito Oficial da Prova Objetiva. 2. Correção do Gabarito: independência da Banca Examinadora. 3. Princípio da Impessoalidade: ausência de dolo, má-fé ou qualquer outro procedimento para benefício de candidatos em detrimento de outros, na espécie. 4. Havendo dúvida sobre haver sido ou não corrigida questão - ao Poder Judiciário a análise, no caso de erros grosseiros passíveis de anulação. 5. Homologação do Concurso: Princípio da Segurança Jurídica. 6. Princípio da Legalidade: Extrínseco e Intrínseco. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 97) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.002759/2010-91
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Sérgio Mascarenhas Santos e Outros
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 01, de 18/11/2009. Cargo: Analista. Banco Central do Brasil. Fundação CESGRANRIO. Correção de Provas Discursivas (Critérios). CF – art. 37, caput. 1. Critérios de correção de Provas Discursivas adotados pela Banca Examinadora. 2. Não ocorrência de violação ao Princípio da Legalidade Intrínseco e Extrínseco. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 98) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.003507/2009-46
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Serviço público
EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Educação. Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE/2009. Transporte de Provas. Suposta quebra de sigilo das provas. CF – art. 37, caput, I, II 1. Providências adotadas pelo Ministério da Educação e pelo INEP: 1.1 Designado Grupo de Trabalho para apuração dos fatos: Parecer pela não existência de provas ou indícios de quebra de sigilo ou falha de segurança no transporte das provas; 1.2 Firmados Convênios com as Secretarias de Segurança Pública Estaduais. 2. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

99) **PROCESSO N.º** : 1.20.000.000233/2005-87

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Davi Soares de Miranda

ASSUNTO : Concurso Público

EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 001/2004. Tribunal Regional Eleitoral/MT. Analista e Técnico Judiciário. Critérios de Desempate. Alegada ofensa ao Princípio da Isonomia. CF – art. 37, caput 1. Hipótese de suposta violação ao Princípio da Isonomia: critérios de desempate; 1. Não atentam contra a ordem constitucional os critérios de desempates eleitos pela Administração Pública no presente caso. 2. Ausência de irregularidade. Pela homologação do arquivamento

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

100) **PROCESSO N.º** : 1.20.000.000931/2006-63

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Sindicato dos Trabalhadores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO : Declínio de atribuição.

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Processo de Escolha dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. CF – art. 75. CE/MT – art. 49. Lei Orgânica do TCE/MT – LC 11/1991, Alterada pela LC 25/92. Lei Orgânica do Ministério Público – LC 75/1993 –art. 391. Atribuição do Ministério Público Estadual. 1. Atribuição do Ministério Público Estadual. 2. Cópias já remetidas pelo MPF ao MPE. Pela remessa ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

101) **PROCESSO N.º** : 1.23.000.000533/2008-05

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Ed Carlos de Souza Guimarães

ASSUNTO : Concurso público

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. CEFET/Pará. Cargos de professores e técnicos-administrativos. Editais nºs 002/2005, 014/2006, 012/2007 e 016/2007. Ocorrência de irregularidades. CF – Art. 37, caput 1. Hipótese sobre supostas irregularidades nos concursos públicos do CEFET/PA (Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará) para provimento de cargos professores e técnicos-administrativos, regidos pelos Editais nºs 002/2005, 014/2006, 012/2007 e 016/2007. 2. Constatação de algumas irregularidades. 3. Concursos realizados entre 2005 e 2007. 4. Candida favorecida no Concurso - questão de legitimidade de aprovação / nomeação / posse já se encontra na Justiça Federal: Processo nº 2005.39.00.009535 – 7 – Em grau de Recurso. 5 – Possível ocorrência de improbidade administrativa – para análise pela 5ª CCR. Pela parcial homologação do Arquivamento: com remessa à 5ª CCR

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

102) **PROCESSO N.º** : 1.23.000.000923/2005-24 (APENSO)

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : PR/PA

ASSUNTO : Qualidade do serviço público

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Estado do Pará/ PA. Política de segurança. Atividade de correspondente bancário ou banco postal. CF – Art. 37, caput. Lei nº 7.102 / 83 RES. BACEN nº 3.110 (ALT. Pela RES. nº 3.156) RES. BACEN nº 2.707 1.

PA instaurado em 2005. 2. Correspondente Bancário: não configuração de atividade bancária. 3. Apuração das medidas de segurança em razão da atividade de correspondente bancário: responsabilidade da ECT, conforme contrato celebrado com o BRADESCO. 4. Desobrigação de adotar a política de segurança de uma instituição financeira. 5. Medidas de Segurança adotadas: de acordo com o Manual de Segurança e Administração de Edifícios(MANSAE). 6. Notícia – a fls. 447/448: TST – CauInom – 40681-41-2010.5.00.0000-ECT; CauInom – 40721-23.2010.5.00.0000 – Bradesco. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

103) PROCESSO N.º : 1.24.000.001388/2009-15

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Danielson soares de lima

ASSUNTO : Educação

EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional.

Serviço público. Qualidade. Educação. Aulas. Atraso no início de semestre letivo por falta de professores no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB. Ano 2008 (seleção). 2º SEM. 2009 (aulas). Irregularidade não comprovada. Ausência de manifestação do interessado. CF – art. 37, caput. 1. Hipótese de irregularidade consistente na falta de aulas no IFPB. 2. O IFPB, a fl. 07, esclareceu que as aulas foram ministradas de acordo com o calendário letivo; mantida a programação sem nenhuma alteração/interrupção. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

104) PROCESSO N.º : 1.25.000.001229/2010-17

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Caio Altoer

ASSUNTO : Concurso Público

EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público. Edital de 31/12/ 2009. Defensoria Pública da União. 4º Concurso Público para ingresso no cargo de defensor público federal de segunda categoria da carreira de Defensor Público da União. Inscrição definitiva para prova oral. CF – art. 37, caput. 1.Inscrição Definitiva para a Prova Oral: ausência de irregularidades. 2.Recursos interpostos e julgados pela Comissão de Concurso: previsão do art. 7º, inciso VI, da Resolução CSDPU nº 36/2009. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

105) PROCESSO N.º : 1.25.000.001744/2010-05

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Departamento de Polícia Federal do Paraná / Polícia Rodoviária Federal do Paraná

ASSUNTO : Improbidade Administrativa

EMENTA : Procedimento Administrativo. Polícia Rodoviária Federal. Conduta de servidor público. Subtração de peças de carros depositados em pátio da PRF para leilão. Improbidade administrativa. Dano ao erário. Matéria afeta à 5ª câmara de Coordenação e Revisão do MPF. CF – art. 37, caput 1. Possível Ato de Improbidade Administrativa e Dano ao Erário. 2. Matéria afeta à 5ª CCR. Pela remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

106) PROCESSO N.º : 1.25.000.002396/2004-37 e 1.25.000.000991/2005-19

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : PR/PR

ASSUNTO : Concessão de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Concessão / Renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). CF – art. 37, caput CF – art. 195, § 7º Lei nº 8.742/93- Decreto nº 2536/93 – arts. 2º e 3º-1. Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, na vigência da MP Nº 446/ 2008; 1.2. Constitucionalidade da MP questionada nos autos da ACvP nº 2008.34.00.0038314-4; 1.2.1. ACvP prejudicada com a rejeição da MP (cit.) pelo Congresso Nacional; 1.3. Efeitos jurídicos gerados pela MP- não edição do Decreto Legislativo previsto no art. 62, § 3º, da CF. 2. No STF - Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 84, proposta pelo DEM. 3. Existência de novo Procedimento (PA nº 1.34.001.008272/2010-94) para análise da questão. 4. Eventual dano ao Erário Público: matéria afeta à 5ª CCR. Pela parcial homologação do Arquivamento; com remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

107) PROCESSO N.º : 1.25.003.000159/2010-50

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Willian Wiertel e outros

ASSUNTO : Concurso Público

EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional.

Concurso Público. Edital nº 1/2009 – TRE/PR. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Divulgação das razões para alteração de gabaritos. Divulgação individual a cada recorrentes. CF – art. 37, caput 1. Divulgação dos Gabaritos: divulgação das Razões para anulação ou alteração do Gabarito. 2. Questão objeto do recurso permaneceu inalterada: pleito do Candidato desprovido; 1. Previsão Editalícia (item 11.8) de que os recursos não seriam encaminhados individualmente aos candidatos; 2.2. Razoabilidade no não encaminhamento de respostas individuais aos candidatos: milhares de candidatos recorrentes. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

108) PROCESSO N.º : 1.25.008.000470/2009-15

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Luis Alberto Niemes

ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa / PR. Declaração de imposto de renda de pessoa física. Malha fiscal. Procedimento para restituição de imposto de renda. Isenção. CF – Art. 37, Caput. 1.Procedimento de análise e liberação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Isenta. 2. Demora decorrente de: a) atraso na liberação do sistema eletrônico de malha fiscal do exercício correspondente; b) o contribuinte não apresentou os documentos solicitados e; c) morosidade do INSS em informar a natureza do benefício previdenciário. 3.Procedimento administrativo concluso para restituição do imposto de renda. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

109) PROCESSO N.º : 1.26.000.000539/2010-87

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Albertina Maria Palha da Cunha Ferreira

ASSUNTO : Benefício Previdenciário

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Benefício Previdenciário. Auxílio-doença.

Cessação. Perícia médica comprovando a capacidade laboral da segurada. Ato vinculado. CF – art. 201. Decreto nº 3.048/99 – art. 78. 1. Hipótese de cessação indevida de Benefício Previdenciário – Auxílio-doença. 2. Benefício indeferido após Perícia Médica comprovando a capacidade para o trabalho da Segurada: ausência de irregularidade. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

110) PROCESSO N.º : 1.26.000.001021/2010-61

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Josefa Maria de Santana

ASSUNTO : Serviço Público

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Procedimento administrativo. Ministério da Educação. Programa Nacional do Ensino Médio – ENEM/2009 e SISU. Falha na inscrição de aprovados. CF – Art.37, CAPUT. 1. Falha técnica dos equipamentos de rede e queda na conexão de internet provida pelo Serviço de Processamento de Dados – SERPRO e pela Rede Nacional de Pesquisa – RNP. 1.1 Situação normalizada, sendo possível aos candidatos inscreverem-se com normalidade até a data final fixada para as inscrições. 2. Indeferimento das inscrições: erro exclusivo dos candidatos. 3. Inexistência de restrição ao acesso dos candidatos às inscrições pelo Ministério da Educação. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

111) PROCESSO N.º : 1.26.000.001382/2008-92

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Adonai Galvão Sancho

ASSUNTO : Concurso Público

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital Universidade Federal de Pernambuco(UFPE). Realização COVEST/COPSET. Cargo: Programador Visual. Descumprimento as regras do edital. Candidato portando computador portátil. Prova em sala separada. CF - Art. 37, Caput. 1. Ausência da violação aos Princípios da Administração Pública. 2. Previsão editalícia de que é vedada a utilização de aparelhos eletrônicos, Item 4.7. 3. Providências adotadas. Pela homologação do arquivamento

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

112) PROCESSO N.º : 1.26.000.001830/2009-39

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Jorge Gomes da Silva

ASSUNTO : Dignidade da Pessoa Humana

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Exército Brasileiro. 4º Batalhão de Polícia do Exército Brasileiro – 4º BPEX. Unidade Militar. Custódia (instalações). Assistência médica. CF – Art. 5º, Caput; XLIX 1. Militar autor de Homicídio, com Tentativa de Suicídio, sob custódia do 4º BPEX, após alta hospitalar. 2. Instalações do Quartel do Exército – reformas implementadas (verificadas por vistoria in loco). 3. Assistência médica – Parecer da Analista de Saúde da PR/PE - Relatório de Perícia nº 48/2009 - para acompanhamento médico efetivo ao Soldado. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

113) PROCESSO N.º : 1.26.000.002495/2009-96

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Eneida Maria Cardoso Lima

ASSUNTO : Concurso Público

EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Concursos públicos. Edital nº

15/2009-DGP/APF - Polícia Federal. Cargo de Escrivão de Polícia Federal. Edital nº 01/2009/MEC - Ministério da Educação. Cargo de Agente Administrativo. Inscrição via internet. Ausência de irregularidade. Entidade executora do certame - CESPE/UNB. CF – art. 37, caput. 1. Hipótese sobre inscrição, via *internet*, para os Concursos Públicos para Escrivão de Polícia Federal (Edital nº 15/2009-DGP/APF) e Agente Administrativo do Ministério da Educação (Edital nº 01/2009/MEC): ausência de irregularidades. 2. Inscrição realizada sem problemas (conforme Informações de fls. 13/15). Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 114) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.000275/2005-20 (apenso nº 1.28.000.000261/2004-25)
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Liga Norteriograndense de Apoio e Combate a AIDS
ASSUNTO : Saúde Pública. Falta de preservativos femininos e gel lubrificantes para distribuição.
EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Direito à saúde. Coordenação Nacional de DST/AIDS do Ministério da saúde. Falta de preservativos e gel lubrificante no estado do Rio Grande do Norte. Irregularidade. Falta de distribuição justificada. Regularização. CF – Art. 196 e seguintes. 1. Apensado o nº 1.28.000.000261/2004 – 25 2. Falta de preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante no Estado do Rio Grande do Norte. 3. Interrupção da distribuição justificada. 4. Regularização da distribuição. 5. Irregularidade sanada. 6. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 115) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.000704/2008-10
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Serviço Público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. conselho Nacional dos técnicos em radiologia (conter). conselho regional dos técnicos em radiologia da 16ª região (crtr). FISCALIZAÇÃO. jornada de trabalho. CF – Art. 37, caput e Art. 5º X. Lei nº 7.394/85 – Art. 14 1.Denúncia Anônima: possibilidade; 1.1.Precedentes Judiciais (do STF); 1.2. Precedentes Administrativos (CNJ/ CNMP). 2. Jornada legal de trabalho de Técnicos em Radiologia. 3.Recomendação (disciplinamento genérico): não acatamento; 3.1.Providências Administrativas adotadas - disciplinamento de forma específica/ individualizada. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 116) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.001273/2010-15
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Francisco Valentim de Melo
ASSUNTO : Transporte interestadual
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Apuração relativa à Viação Nordeste. Descumprimento do Art. 40 DO Estatuto do Idoso. Reserva de vagas para idosos. CF – Art. 37, caput. Estatuto do Idoso – Lei nº 10/741/03 – Art. 40.Decreto nº 5.934/06 – Art. 3º, caput e §1º, I. Resolução nº 1.692/06 da ANTT.1. Reserva de vagas para Idosos - Art. 40, do Estatuto do Idoso (na Empresa Viação Nordeste). 2. Restrição sobre o tipo de veículo.2.1. Previsão do Art. 40, do Estatuto do Idoso, do Decreto nº 5.934/06 e da Resolução nº 1.692/06 da ANTT (somente veículos do sistema convencional).3. Ausência de irregularidade. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 117) PROCESSO N.º : 1.29.004.000198/2010-06**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Michael Von Mühlen de Barros Gonçalves.
ASSUNTO : Serviço Público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Entrega de correspondências (zonas urbana/rural). Município de Jaboticaba/RS. CF – Art. 37, caput. Portaria MC nº 311/98 Portaria MC nº 141/98 1. Disciplinamento para a entrega de Correspondência. 2. Toda a Zona Urbana do Município é atendida por entrega domiciliar. 3. Zona Rural: não há localidade com mais de 500 (quinhentos) habitantes; 3.1. Não justificada a aplicação da Portaria MC nº 141/1998 (Caixa de Correio Comunitária – CPC). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 118) PROCESSO N.º : 1.29.017.000072/2010-84**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Guilherme Valiati
ASSUNTO : Improbidade Administrativa
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Instituto nacional do seguro social (INSS). Possível ato de improbidade administrativa praticadas por médicos peritos. Dificuldade no gerenciamento de perícias no INSS. Tema sendo discutido por grupo de trabalho previdência e assistência social. CF – Art. 37, caput. 1. Hipótese de Improbidade Administrativa praticada por Médicos Peritos do INSS em Canoas/RS: matéria afeta à atribuição da 5ª CCR. 2. Dificuldades no gerenciamento de Perícias na Previdência Social: tema sendo discutido por Grupo de Trabalho Previdência e Assistência Social. Pela parcial Homologação do Arquivamento; com remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 119) PROCESSO N.º : 1.30.904.000031/2010-72**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Oscarina de Oliveira Pedrosa Suisso e outros.
ASSUNTO : Piso salarial
EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. direito à educação. Valorização dos profissionais de ensino. Magistério Público da Educação Básica. Piso salarial nacional dos professores públicos de ensino federal nos municípios. CF – Arts. 37, X Lei nº 11.738/2008, Art. 2º, § 3º 1.Exigência do cumprimento de 40 horas semanais para recebimento integral do piso salarial estabelecido em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).2. Professores Municipais. Carga horária de 22 horas semanais. Vencimento proporcional. 3. Ausência de irregularidade. Pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 120) PROCESSO N.º : 1.30.001.000029/2010-65**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Solange da Silva Luiz
ASSUNTO : Qualidade do serviço público.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Direito à saúde. Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau. Exame “Fotocoagulação retiniana com laser”. CF – Arts. 196; 230. 1. Exame de “Fotocoagulação Retiniana com Laser”. 2. Realização do Exame (fl. 14).3. Necessidade de outros exames – agendados (CF. fl. 15). Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

121) PROCESSO N.º : 1.33.001.000075/2010-64

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Sônia Fátima da Silva

ASSUNTO : Fornecimento de Medicamento

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional.

Serviço público. Qualidade. Sistema Único de Saúde – SUS. Fornecimento de medicamento. Possibilidade de substituição de medicamento por similar. Não esgotamento de terapias padronizadas aplicáveis. CF – Art. 37, caput 1. Não fornecimento de medicamento (*Diovan Amlo FIX 320/10mg*) pelo Sistema Único de Saúde – SUS. 2. Disponibilidade de medicamento similar - não havendo o esgotamento das terapias padronizadas aplicáveis. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

122) PROCESSO N.º : 1.33.001.000132/2009-71

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Oneide Veríssimo Chimello

ASSUNTO : Fornecimento de Medicamento

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Direito à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Secretaria Municipal de Blumenau-SC. Fornecimento de medicamentos. Não disponibilização de medicamento. Entecavir (baraclude). CF – Arts. 1º, III; 5º, caput; 37, caput; e 196 1. Hipótese sobre fornecimento de Medicamento pelo SUS. 2. Medicamento de uso continuado: não fornecimento. 3. Irregularidade sanada: Medicamento fornecido. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

123) PROCESSO N.º : 1.33.001.000197/2008-36

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Catarina Luiz Coelho

ASSUNTO : Saúde Pública. Fornecimento de medicamento.

EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Direito à saúde. Sistema Único de Saúde – SUS. Fornecimento de medicamento. Entecavir. Medicamento não previsto em protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. Posterior inclusão pela Portaria nº 2.561/2009. Morte da paciente em setembro de 2009. CF – Art. 37, Caput CF – Art. 196. 1. Fornecimento de Medicamento “Entecavir” para tratamento de Hepatite Viral Crônica B. 2. Medicamento não incluído no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde: inclusão pela Portaria nº 2.561/2009. 3. Interessada morreu em setembro de 2009 por complicações decorrentes de fraturas ocasionadas por queda. 4. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

124) PROCESSO N.º : 1.33.001.000361/2009-96

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Simone Rincaweski

ASSUNTO : Fornecimento de medicamentos

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Sistema Único de Saúde (SUS). Fornecimento do medicamento acetato de glatiramer 20 mg. Paciente portadora de esclerose múltipla. CF – Art. 37, caput CF – Art. Art. 5º, inciso LXXVIII. 1 Retorno dos autos. 2. Diligências realizadas: medicamento fornecido pela Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.. 1. Necessidade de apresentação de exames solicitados. 2. Fornecimento dos

exames.3. Atendimento e fornecimento do medicamento para atendimento em out/2009 e agendado o fornecimento em nov/2009. 4. Exaurimento da atuação ministerial. 5. Em aberto – solicitação de informação ao SUS sobre se o medicação (indicado) para Esclerose Múltipla e fornecido a todos os Pacientes do SUS: homologação parcial do arquivamento; com retorno dos autos a origem. 6. Diligências realizadas: Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

125) PROCESSO N.º : 1.33.001.000382/2010-45

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Dirceu Edmilson Theiss

ASSUNTO : Concurso Público

EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Cargo: Recenseador. Edital nº 1/2010. Fixada em R\$ 18,00 a taxa de inscrição. Edital nº 03/2010. Processo seletivo complementar. Não exigência de pagamento para inscrição. CF – Art. 37, Caput; 1. Seleção (Edital nº 01 / 2010). 2. Seleção Complementar (Edital nº 03 / 2010). 2. 1 – Não exigência de pagamento de inscrição. 3. Conveniência e oportunidade da Administração Pública. Ausência de ilegalidade. 4. Providência de Seleção Complementar não preenchimento das vagas e urgência na realização do trabalho de recenseamento. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

126) PROCESSO N.º : 1.33.008.000145/2010-14

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Promotor de Justiça Alexandre Herculano Abreu

ASSUNTO : Eventual irregularidade na atuação dos correspondentes imobiliários.

EMENTA : Constitucional Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Agente Financeiro. Fiscalização. Caixa Econômica Federal (CEF). Financiamentos habitacionais. Correspondentes Imobiliários atuação. Direcionamento à captação de clientela. CF – Art. 37, caput. Circular BACEN Nº 2.978 ; 00 Resolução BACEN Nº 2.953 / 02 Resolução BACEN Nº 3. 110 / 03. 1. Cientificada a CEF para fiscalizar a prestação dos serviços dos Correspondentes Imobiliários. 1-Atividade dos Correspondentes:Imobiliários: atendimento preliminar ao cliente para obtenção de financiamentos habitacionais (informações e simulações de empréstimo), juntada de documentos, preenchimento de formulários – e encaminhamento para finalização nas agências da CAIXA. 2. Providências administrativas: vedação de atuação dentro das Unidades da CAIXA (fato do desconhecimento da Administração). 2. Advertido o Correspondente (cit.) da proibição de atuação dentro das Unidades da Caixa. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

127) PROCESSO N.º : 1.34.001.000476/2005-10

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Maria da Apresentação Silva

ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público.

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional.

Serviço público. Qualidade. Instituto Nacional do Seguro Social. INSS. Agência Centro – São Paulo. Concessão de benefício de aposentadoria por tempo de serviço. Documentos (perda / extravio). CF – Arts. 37, caput; 201. 1. Morosidade no atendimento prestado pelos servidores lotados na Agência Centro/SP – INSS. 2. Documentos necessários para apreciação do Pedido de Aposentadoria: perda/extravio no âmbito da Autarquia Federal. 3. Adoção de medidas com objetivo de sanar eventual falha na prestação do Serviço Público. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 128) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.001515/2006-87
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ASSUNTO : Concessão de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Associação educativa e assistencial Maria Imaculada. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Pedido de renovação. Deferido. Reanálise. Cancelamento do certificado. Ação declaratória. Matéria sub judice. CF – Art. 195, § 7º. CTN - Lei nº 5172/66 – Art. 14. 1. Pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – deferido. 2. Procedida reanálise – cancelamento do Certificado. 3. Proposta Ação Declaratória nº 1999.61.00.030406-0 em face do INSS e da União. 4. Questão sub judice. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 129) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.005187/2007-79
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ASSUNTO : Concessão de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Sociedade agostiniana de educação e assistência. Renovação supostamente irregular do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS. MP nº 446/2008. Proposta Ação Civil Pública (nº 2008.34.00.038314-4) pela Pr/DF. MP rejeitada pelo Congresso Nacional. ACP prejudicada. Não editado o Decreto Legislativo, regulando as relações jurídicas constituídas durante o período de vigência da MP. Relações jurídicas essas que continuam regidas pela MP. Instaurado novo Procedimento Administrativo para verificar a constitucionalidade dos efeitos jurídicos da MP (PA Nº 1.34.001.008272/2010-94). CF – Art. 195, § 7º Lei nº 8.742/93 Decreto nº 2536/93 – Arts. 2º e 3º 1. Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - na vigência da MP 446/2008; 1.2. Constitucionalidade da MP questionada nos autos da ACvP nº 2008.34.00.0038314-4; 1.2.1. ACvP prejudicada com a rejeição da MP (cit.) pelo Congresso Nacional; 1.3. Efeitos jurídicos gerados pela MP- não edição do Decreto Legislativo previsto no Art. 62, § 3º, da CF; 1.4. No STF - Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 84, proposta pelo DEM; 1.5. Existência de novo Procedimento (PA nº 1.34.001.008272/2010-94) para análise da questão. 2. Eventual Dano ao Erário Público: Matéria afeta à 5ª CCR. Pela parcial homologação do Arquivamento; com remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 130) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.005311/2010-00
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência no Estado de São Paulo – SINSPREV
ASSUNTO : Má conservação do imóvel onde funciona o INSS.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Imóvel onde funciona o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Instalações. Má conservação. CF – Art. 37, caput 1. Hipótese sobre más condições das instalações do prédio onde funciona Agência do INSS (cit.): riscos à saúde dos servidores e da população. 2. Adotadas as providências necessárias: irregularidades sanadas no curso do Procedimento. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 131) PROCESSO N.º : 1.34.001.005790/2002-46**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Tennyson Carvalho
ASSUNTO : Eventual prejuízo ao erário.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Patrimônio público. Executivo Federal. Software livre. Utilização de Sistemas operacionais. Implantação. CF – Art. 37, caput 1. Utilização do Sistema Operacional Windows da Microsoft, em detrimento do Software Livre Linux, na Administração Pública Federal. 2. Implantação gradual dos Softwares Livres pela Administração Pública Federal – por meio de licitações públicas. 3. Comitê Técnico de Implantação de Software Livre – CISL: para fomento e utilização de Software Livre na Administração Pública (Inf. do SERPRO – a fls. 296/297). 4. Experiências na Administração Pública: vide <http://www.softwarelivre.gov.br>. 5. Análise de eventual prejuízo ao Patrimônio Público – matéria inserida nas atribuições da 5ª CCR. Pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 132) PROCESSO N.º : 1.34.001.008257/2010-46**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Giselle Netto Favela
ASSUNTO : Qualidade do serviço público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Perícia médica. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Demora e remarcação. Questão judicializada. Ação civil pública nº 0026369-30.2009.4.03.6100, em trâmite na 19ª vara federal de são paulo. CF – Art. 37, caput. 1. Hipótese sobre demora / remarcação de Perícia Médica no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – Agência da Previdência Social Centro-SP. 2. Questão judicializada: Ação Civil Pública nº 0026369-30.2009.4.03.6100, em trâmite na 19ª Vara Federal de São Paulo. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 133) PROCESSO N.º : 1.34.001.008293/2010-18**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Albanira Sales do Nascimento
ASSUNTO : Seguridade Social
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Redução de valor de pensão / negativa de atendimento médico e realização de exames. Marinha do Brasil. Informações prestadas pelo serviço de inativos e pensionistas da Marinha à peticionante. Atendimento médico / exames (não complementação de informações pela peticionante) CF – Art. 127. Lei Complementar nº 75/1993. 1. Sobre eventual redução de valor de pensão. 1. 1 . Informações prestadas pelo Serviço de Inativos e pensionistas da Marinha. 1. 2 – Eventual impugnação: por Advogado Constituído ou por meio da Defensoria Pública, se for o caso. 2. Sobre negativa de atendimento médico e de realização de exames pela Marinha do Brasil: a representação não acompanhada de elementos substanciais para demonstração da procedência das alegações. 2. 1 Solicitados maiores esclarecimentos à representante, esta quedou-se inerte. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 134) PROCESSO N.º : 1.34.018.000114/2010-15**
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Teresa Vicente Finco

ASSUNTO : Saúde
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Direito à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Fornecimento de medicamento de dispensação excepcional. Hospital Regional do Vale do Paraíba em Taubaté. CF – Art. 196 1. Medicamento de dispensação excepcional para tratamento de saúde fornecido pelo Sistema Único de Saúde – SUS. 2. Pretensão atendida com o fornecimento do Medicamento. 3. Situação normalizada. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

135) PROCESSO N.º : 1.34.012.000419/2010-79
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Wilson Borges
ASSUNTO : Qualidade do serviço público.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Benefícios previdenciários. Concessão. Perícia médica. Questão judicializada. CF – Art.37, caput Lei 8.213/91, Art. 59 Lei 8.745/93 1. Questão judicializada: Ação Civil Pública nº 2009.61.00.026369-6 – proposta pelo Ministério Público Federal, em face do INSS e da União, em trâmite perante a 19ª Vara Federal de São Paulo. 2. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

136) PROCESSO N.º : 1.34.012.000628/2010-12
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Cleiton de Melo Souza e outros
ASSUNTO : Declínio de atribuição.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU. Governo do estado de São Paulo. Entrega de documentos. Ausência de interesse da união. Atribuição do ministério público do estado de são paulo. CF – Art. 37, Caput. 1. Questão relacionada à Qualidade do Serviço Público prestado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU do Governo do Estado de São Paulo. 2. Ausência de interesse da União a ensejar a atuação do MPF. 3. Matéria afeta às atribuições do Ministério Público Estadual. Pela Homologação do Declínio de Atribuição, com remessa ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Santos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

137) PROCESSO N.º : 1.34.022.000055/2010.16
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Declínio de atribuição.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. UNIMED – Regional de Jaú. Possível lesão aos direitos do consumidor. Imposição de rodizio de profissionais para atendimento de segurados. CF – Art. 37, caput. 1. Possível lesão ao Direito do Consumidor na imposição de rodizio de profissionais credenciados para atendimento de segurados da operadora UNIMED/Jaú. 2. Ausência de interesse da União no caso. 3. Atribuição da Ministério Público do Estado de São Paulo. Pela Remessa ao Ministério Público do Estado de São Paulo.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

138) PROCESSO N.º : 1.35.000.000921/2008-67
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Procuradoria Regional do Trabalho em Recife
ASSUNTO : Ação Direta de Inconstitucionalidade
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Controle prévio de constitucionalidade. Regulamentação futura pelo estado de Sergipe. Lei para concurso interno dos Auditores Tributários.CF – Art. 37, II 1. Ausência de requisito para ADIN: norma não está em vigor. 2 Impossibilidade de controle abstrato de constitucionalidade pelo STF, de forma preventiva. 3. Precedente do STF – na ADIN nº 466. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

139) PROCESSO N.º : **1.15.000.000574/2008-65**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Supostas irregularidades na 10ª Região Militar
EMENTA : Procedimento Administrativo. Exército Brasileiro. Comando da 10ª Região Militar. Supostas irregularidades. Ausência de demonstração. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

140) PROCESSO N.º : **1.16.000.001794/2010-93**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : MPDFT
ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público
EMENTA : Procedimento administrativo. Departamento de Polícia Federal. Regulamento de Documentos de Viagem. Exigência de autorização de ambos os pais para expedição de passaporte de menor. Suposta Ilegalidade. Dispositivo de acordo com o instituto do Poder Familiar expresso no Código Civil. Ausência de irregularidade. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

141) PROCESSO N.º : **1.16.000.001328/2010-72**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Dayane Angélica Spínola e Outros
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Concurso Público. Ministério da Cultura. Alteração ao local de prova. Sem prévia comunicação aos candidatos. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

142) PROCESSO N.º : **1.22.001.000324/2010-03**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Hélio Ferreira Heringer Junior
ASSUNTO : Conflito Negativo de Atribuições
EMENTA : Conflito Negativo de Atribuições. Concurso Público. Seleção de engenheiros voluntários à prestação do serviço Militar Temporário. Âmbito Nacional. Precedente desta 1ª CCR (Procedimento Administrativo Nº 1.15.000.000774/2010- 32). Conheço do Conflito Negativo de Atribuição e Voto no sentido de que a Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora/MG Conduza o feito na forma que entender de direito.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I – A próxima Sessão está prevista para o dia 24 de novembro de 2010.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 17 de novembro de 2010.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro–Titular

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Membro–Titular

Cristina Alcantara

Secretária 1ª CCR